PROJETO DE LEI N.º 002/2018
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL, PARA O DESENVOLVIMENTO DA CAMPANHA "PREMIAÇÃO DE OURO 2018", VISANDO O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO, DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM GELAIN, Vice-Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, *por delegação de poderes, no* uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, de São José do Ouro, visando o aumento da arrecadação, valorização do comércio, da indústria e da prestação de serviços locais, através do oferecimento de premiação, objetivando estimular a expedição de notas fiscais, o aumento do índice de participação na arrecadação estadual, a fim de elevar a representatividade da receita própria em relação à receita total do município e, por conseguinte, aumentar a arrecadação dos tributos municipais**.**

Art. 2º Constitui objetivo principal da campanha, estimular a expedição de notas fiscais, elevar o índice da participação na arrecadação estadual e aumentar a representatividade da receita própria municipal em relação à receita total do município.

Parágrafo único – A campanha terá como slogan: "**PREMIAÇÃO DE OURO 2018"**.

Art. 3º A campanha de que trata o art. 1º desta lei, consistirá em premiar consumidores que adquiram bens e serviços nas empresas associadas à Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, de São José do Ouro.

Parágrafo único. A distribuição das cautelas será procedida junto das empresas associadas à Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL.

Art. 4º Para a finalidade estabelecida no artigo anterior serão passíveis de uso os documentos fiscais a seguir relacionados, advindos de estabelecimentos com inscrição no município de São José do Ouro associados à CDL:

I - a 1ª. via de nota fiscal, expedida pelo comércio, indústria e prestadores de serviço local; e,

II – cupom fiscal, cujo uso tenha sido autorizado pelo Órgão Fazendário Estadual;

Art. 5º A Campanha terá SORTEIOS durante o ano de 2018, que somados atinjam o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em VALE COMPRAS, garantindo o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sorteio principal, que será realizado na data de 29 de dezembro de 2018.

Art. 6º Os horários, locais e forma de realização dos sorteios serão definidos pela Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL**.**

Art. 7º Caberá à Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, a realização de registros e autorizações fazendárias para os sorteios e da distribuição dos VALE COMPRAS.

Art. 8º Deverá ser realizada ampla divulgação da campanha, evidenciando a premiação a ser distribuída, a data em que será realizado o sorteio e a entrega do mesmo.

Art. 9º As despesas de divulgação da presente campanha será suportada pela Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL.

Art. 10. A presente lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal, no que couber.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Valentim Gelain
Vice-Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS –
PROJETO DE LEI N.º 002/2018

São José do Ouro, RS, 23 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 002/2017, para a devida apreciação e votação dos Senhores Vereadores, o qual estabelecerá a autorização para que o Poder Executivo Municipal formalize convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL - de São José do Ouro, objetivando Campanha de Aumento da Arrecadação Municipal correspondente ao ano de 2018.

A Campanha a ser estabelecida, a exemplo de edições anteriores, tem por prática, sensibilizar empresas e pessoas físicas da importância que esta desencadeia em prol da melhora do índice de participação na arrecadação de Impostos, através do envolvimento comunitário, que é o propósito a ser almejado.

Por sua vez a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, através de seus associados, desempenha papel social importante, gerando o crescimento e desenvolvimento do Município e neste processo, coloca-se como parceira oferecendo a premiação para os sorteios programados, nos termos do Requerimento firmado por sua Presidência, cópia acostada.

Pelas justificativas, solicitamos seja dado o trâmite adequado ao presente projeto o **Regime de Urgência**, em conformidade com as disposições na Lei do Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente,

Valentim Gelain
Vice-Prefeito

Ilmo. Sr.
Ver. MILTON PASINATO
DD. Presidente do Poder Legislativo Municipal